



# Diário Oficial do Município de Mazagão

## SUMÁRIO:

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal de Mazagão  
**JOÃO DA SILVA COSTA**

Vice-Prefeito  
**DAVID NUNES MACIEL**

Chefe de Gabinete - GAB-PMMz  
**FERNANDA ROCKSANY LOBATO DA SILVA**

Procurador Geral - PROGEM  
**FLÁVIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**

Controlador Geral - COGEM  
**ALBERTO CORDEIRO VIEIRA**

#### Secretariado

Secretário Especial de Governo - SEGOV  
**JOSÉ DA SILVA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
**ADILSON DE SOUZA PIMENTEL**

Secretário Municipal de Finanças - SEMFIN  
**MANOEL GONZAGA PINHEIRO DA COSTA**

Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN  
**MÁRIO FLÁVIO SILVA DE SOUSA**

Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA  
**JOSÉ RONALDO QUEIROZ PINHEIRO**

Secretário Municipal de Educação - SEMED  
**MANOEL SOUZA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde - SEMSA  
**JOSÉ DA SILVA MONTEIRO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES  
**ZENEIDE DA SILVA COSTA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA  
**ALÔNCIO FARIAS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL  
**MIGUEL BRAZÃO MONTEIRO NETO**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria e Comércio - SEMAINCO  
**ADMILSON GONÇALVES PIMENTEL**

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo – MAZAGÃOCULT  
**DOMINGOS DO SOCORRO PEREIRA BELO**

Superintendente da MAZAGÃOPREV  
**ANTÔNIO ELIAS AIRES DOS SANTOS**

---

**- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018  
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE  
INTERESSE - PMI**



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO  
GABINETE DA PREFEITURA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI**

Chamada Pública para a realização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico Financeira e Jurídica visando à apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de Parceria Público Privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública no Município de Mazagão.

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Mazagão torna público este Edital para solicitação de PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI, regido de acordo com o disposto na legislação abaixo indicada e suas alterações posteriores.

**2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

- 2.1.** Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
- 2.2.** Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
- 2.3.** Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995.
- 2.4.** Lei Municipal nº 1.338 de 08 de novembro de 2016.

**3. CONTEXTO**

**3.1.** A Prefeitura do Município de Mazagão, com a finalidade de promover a prestação dos serviços públicos de forma mais eficiente, sustentável e economicamente possível, promove este chamamento à iniciativa privada com a finalidade de buscar respostas para a eficiente manutenção e operação de Iluminação Pública..

**3.2.** Os estudos apresentados serão posteriormente analisados pelo GABINETE DA PREFEITURA, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com a aprovação de um modelo que atenda às necessidades municipais, dentro das premissas aqui descritas.

**4. OBJETO**

**4.1.** Este PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI convida os interessados para contribuir com estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados,

informações técnicas, projetos e pareceres (estudos) com o objetivo de subsidiar a modelagem de contratação para os investimentos em infraestruturas e a prestação de serviços de iluminação pública no município, com a consequente valorização do espaço urbano municipal.

**4.2.** O propósito, ou seja, o objeto deste edital é colher propostas de soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da informação, aplicadas em projetos específicos para o aumento da eficiência da iluminação pública, através da:

I - reconstrução total ou parcial de sua infraestrutura, com investimento do parceiro privado, podendo haver aportes do Poder Público;

II - execução, atualização e manutenção do seu cadastro técnico;

III - expansão da infraestrutura da rede;

IV- operação e manutenção de seus ativos, envolvendo todos os possíveis serviços agregados, incluindo, sem limitação:

a) Centro de Controle Operacional (CCO);

b) Monitoramento e controle dos ativos;

c) Atendimento à população;

d) Consultoria especializada e elaboração de projetos executivos;

e) Manutenção rotineira e periódica dos ativos; Remodelação;

f) Eficientização.

**4.3.** O foco do novo modelo de prestação de serviços de Iluminação Pública no Município de Mazagão deve ser a qualidade do serviço prestado aos munícipes. Nesse sentido, busca-se a construção de mecanismos que possibilitem a aferição de determinadas variáveis que consigam qualificar e quantificar o desempenho do concessionário. Assim, o Município pretende adotar, sempre que possível, as métricas de gestão por serviços para a operacionalização deste. Os Projetos deverão ser estudados e propostos os índices adequados de nível de serviço, disponibilidade e outros fatores que possam delinear adequadamente essa prestação.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, neste último caso, sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.

**5.2.** A participação neste PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em eventual futura licitação promovida pelo município com este objeto, em aplicação ao disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e art. 31 da Lei Federal nº 9.074 de 07 de julho de 1995.

**5.3.** O(s) interessado(s) que for(em) autorizado(s) não gozará(ão) de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à realização do projeto pela apresentação dos estudos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação. Os interessados em participar deste PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI deverão requerer a

autorização para a elaboração dos estudos por meio do encaminhamento de solicitação formal ao GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO na forma do modelo constante do "Anexo I" deste Edital, que deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome ou razão social da solicitante, seu endereço completo, área de atuação, e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome do representante, comprovando-se os devidos poderes para se manifestar em nome da interessada, dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer. O pedido deverá ser acompanhado da demonstração de experiência do interessado na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares ao objeto do PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI;
- b) O pedido de autorização deverá ser encaminhado ao GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da publicação do aviso desta Chamada Pública, veiculada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mazagão, disponível no Portal [www.mazagao.ap.gov.br](http://www.mazagao.ap.gov.br). Os estudos produzidos sem a devida autorização não serão aceitos ou considerados pelo Município;
- c) O pedido de autorização será avaliado pelo GABINETE DA PREFEITURA, pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, tendo como critério mínimo a demonstração de o interessado, diretamente ou por meio de terceiros nominados no pedido, deter habilitação técnica e jurídica para executar os serviços solicitados em atenção das limitações impostas pela natureza das atividades profissionais exigidas;
- d) Os interessados formalmente inscritos e autorizados, deverão apresentar os estudos e projetos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do aviso desta Chamada Pública, veiculado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mazagão.

## **6. SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES PELO INTERESSADO**

**6.1.** Os Estudos a serem apresentados pelos autorizados deverão contemplar, no mínimo, o conteúdo abaixo descrito:

**6.1.1.** Parâmetros para a Prestação do Serviço de Iluminação Pública:

- a) Os Estudos deverão adotar como premissa a assunção pelo concessionário da gestão de toda a infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município, desde o início do prazo da concessão, podendo haver a previsão de prazo de migração da prestação dos serviços para a gestão do concessionário;
- b) Como produto a ser entregue nesta prestação de serviços, a luz deverá ser medida e monitorada;
- c) Sem prejuízo, alguns critérios derivados como consumo, disponibilidade, registros de incidentes e problemas, tempo de reparo e informações acerca dos eventos relacionados à prestação do serviço de iluminação pública deverão ser abordados pelos estudos. A luz deverá ser medida conforme sua luminância, na unidade de medida correspondente. Outros critérios de medição poderão ser propostos, entre eles, os níveis de sombra e zebramento, diferenças entre iluminação na via de tráfego e nas calçadas, correções para luminárias obstruídas por árvores e outros obstáculos, entre outros. Quanto às tecnologias referentes à iluminação, poderão apenas ser propostas as soluções de iluminação LED multiled,

sendo excluídas todas as demais, por estarem em desacordo com a legislação ambiental hodierna e com os objetivos de durabilidade e de qualidade desejados. Os Estudos deverão sempre ter em consideração que o principal objetivo é a melhor solução ao consumo mais baixo, baseado no item 6.4.1.

## **6.2. Gestão da Rede de Iluminação Pública:**

**6.2.1.** Quanto ao gerenciamento da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública os estudos deverão apresentar soluções que possibilitem, sendo que o principal objetivo é ter a solução mais completa possível com o custo mais exequível, existindo alguns pontos que são importantes e outros que sendo interessantes em estarem previstos não são de implementação obrigatória;

a) Atuar de forma individual em cada ponto de iluminação; (opcional)

b) Poder monitorar o estado mediante equipe de terreno durante o dia; (obrigatório)

c) Monitorar o estado (ligado ou desligado) em tempo real; (opcional)

d) Registrar alterações de comportamento dos componentes, centralizando-as em tempo real em um Centro de Controle Operacional (CCO) automaticamente ou mediante equipe de terreno; (obrigatório)

e) Possibilitar o acionamento automático de equipes de campo, para correção de incidentes e problemas, atualizando o CCO sobre o status do atendimento; (obrigatório)

f) Registrar o momento exato do retorno ao funcionamento, controlando todos os índices de atendimento e eficiência do serviço; (obrigatório)

g) Implantar, corrigir e atualizar automaticamente o cadastro técnico, a cada evento ou intervenção necessária, com o uso de equipamentos com georreferenciamento; (obrigatório)

h) Prover sistema inteligente de controle e tomada de decisões, com base nos dados dos eventos de serviço e com capacidade para geração de relatórios dinâmicos, temáticos e georreferenciados;

**6.2.2** Esse CCO deverá concentrar também a central de atendimento telefônico a população, e também os sistemas e demais aparatos necessários mediação e controle de todo funcionamento da infraestrutura da rede de iluminação pública.

**6.2.3.** Deverá operar sob a metodologia de gerenciamento de serviços, guiados pelas melhores práticas e metodologias de mercado.

**6.2.4.** A Solução de Gestão e Operação será composta de hardwares, softwares, firmwares e demais componentes necessários à sua perfeita operação e será constituída por componentes de uso externo (restritos ao perímetro do Município) e internos, situados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**6.2.5.** Deverá ser prevista a instalação de um CCO e de um serviço de atendimento à população na sede da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, inclusive, permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública, remotamente e em tempo real.

**6.2.6.** No projeto a ser elaborado, deverão estar descritas também as potencialidades da rede proposta, bem como suas interfaces de integração a outras soluções e, também, os protocolos de comunicação e integração a serem adotados. As potencialidades da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública deverão ser

estudadas e propostas seguindo as melhores práticas de mercado, alinhando o Município aos princípios de sustentabilidade e estruturação de cidades inteligentes, sendo sempre a exequibilidade técnica e econômica de extrema importância.

### **6.3. Atribuições Relativas à Operação e Controle da Rede de Iluminação Pública:**

**6.3.1.** As frentes de serviço poderão ser oferecidas de forma distinta, em grupos denominados Gestão e Operação.

**6.3.2.** Deverão ser demonstrados os detalhamentos técnicos de cada etapa das soluções propostas, sua composição, compatibilidades, interoperabilidades, integrabilidade, escalabilidade, e demais critérios aplicáveis e desejáveis à análise técnica.

**6.3.3.** As soluções propostas devem ser aderentes às tendências de mercado e estar baseadas em tecnologias não proprietárias ou com condições garantidas de interoperabilidade.

### **6.4. Objetivos:**

**6.4.1.** Os Estudos deverão ser orientados pelos seguintes objetivos:

- a) Promover a melhoria do índice ou grau de luminância implantado (aumentar a eficiência da Rede de Iluminação Pública) para níveis adequados ao tipo de via;
- b) Promover a uniformidade da iluminação nas vias e nas calçadas;
- c) Promover a redução de consumo de energia elétrica, com uso de tecnologias mais eficientes (eficientização);
- d) Propor soluções de mitigação em relação à poluição visual na Iluminação Pública;
- e) Criar/instalar Centro de Controle Operacional — CCO eficiente;
- f) Viabilizar a aplicação de ferramentas de Tecnologia da Informação no controle efetivo e em tempo real do comportamento da Rede de Iluminação Pública;
- g) Controlar/medir a eficiência da prestação do serviço pela luminosidade entregue;
- h) Promover a melhoria do nível de serviço de Iluminação Pública, especialmente na correção de incidentes e problemas correlatos;
- i) Permitir a detecção de incidentes na Rede de Iluminação Pública em tempo real;
- j) Promover a redução dos incidentes e problemas na Rede de Iluminação Pública;
- k) Possibilitar ação imediata do concessionário, independente de chamamento do cidadão;
- l) Oferecer resposta ativa ao cidadão, quando este fizer contato;
- m) Ampliar a disponibilidade e a capacidade da Rede de Iluminação Pública;
- n) Garantir a implantação e atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico/inventário da Rede de Iluminação Pública;
- o) Estruturar modelo de negócio e solução tecnológica que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, sempre que necessário para garantia do fiel cumprimento do contrato de concessão, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real;
- p) Promover o controle eletrônico e a automação, como meios para garantir a transparência da informação e da gestão, bem como evitar interferência e manipulação de dados Rede de Iluminação Pública;

q) Promover iniciativas de uso compartilhado da estrutura da Rede de Iluminação Pública, alinhando o Município às iniciativas de sustentabilidade e de cidades inteligentes;

r) Adequar os custos iniciais decorrentes do projeto aos valores recebidos pelo Município com a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), com tendência de redução ao longo do tempo do contrato de concessão sempre que tal seja possível.

## 6.5 Aspecto Técnicos:

### 6.5.1 Infraestrutura Atual

a) A Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município é composta pelos bens descritos na tabela a seguir: **(Quantitativo de postes a receberem iluminação pública)**

LOCAL	PONTOS DE LUZ (POSTES)
Sede de Mazagão Novo	842
Expansão urbana 1 e 2	76
Expansão urbana 3 + Rodovia AP 010	506
Carvão	180
Mazagão Velho	159
Maracá	139
<b>TOTAL</b>	<b>1.902</b>

**6.5.2.** Compõem a infraestrutura da rede de Iluminação Pública do Município, e deverão ser contemplados nos estudos, todos os logradouros públicos, incluindo, sem limitação:

- a) Vias públicas em geral;
- b) Largos, praças, parques, jardins e semelhantes;
- c) Equipamentos públicos inseridos em parques e praças e centros esportivos;
- d) Faixas de pedestres;
- e) Pontos de ônibus;
- f) Iluminação de destaque em monumentos históricos e públicos, dentre outros.

**6.5.3.** O detalhamento do inventário da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública será fornecido aos proponentes autorizados, para uso exclusivo na elaboração dos estudos.

### 6.6. Modelagem jurídica do projeto:

**6.6.1.** A modalidade de PPP inicialmente considerada para o projeto é a Concessão Administrativa (art. 2º, §.2º da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004). O contrato de concessão será celebrado entre o concessionário e o Poder Concedente, representado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, por um período a ser definido com base nos estudos apresentados.

**6.6.2.** Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não

a Concessão Administrativa acima indicada, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos estudos a serem entregues.

## **7. ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS**

**7.1.** Os Estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo. Caso seja necessário, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA poderá solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que caracterize inovação da proposta original apresentada.

**7.2.** Os Estudos deverão ser resumidos em um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais dos itens abaixo citados.

**7.3.** Projeto de Engenharia:

**7.3.1.** Em relação aos projetos de engenharia que eventualmente sejam aplicados ao projeto, estes deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área de projeto, bem como estarem adequadas à legislação vigente.

**7.3.2.** Para efeito deste Estudo, serão consideradas como atendidas todas as determinações legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade da proponente sua adequação.

**7.3.3.** O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração de projeto executivo;
- c) Elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
- d) Orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.

**7.3.4.** Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.

**7.3.5.** Na elaboração do projeto de engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambientais e, preferencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia, logística



reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados e destinação adequada de resíduos.

**7.3.6.** Como produtos dos estudos de engenharia, deverão ser apresentados:

- a) Anteprojetos e plantas esquemáticas;
- b) Descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
- c) Plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
- d) Estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros); e
- e) Cronograma físico-financeiro.

**7.4. Modelagem Operacional:**

**7.4.1.** A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que "serviço adequado" é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços.

**7.4.2.** A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação. Deverá ser apresentado plano para a manutenção da atualidade de equipamentos.

**7.4.3.** A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.

**7.4.4.** Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.

**7.4.5.** Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:

- a) Custos operacionais;
- b) Custos administrativos;
- c) Custos de manutenção;
- d) Outras despesas.

**7.5. Viabilidade do Projeto:**

**7.5.1. Análise e Projeção de Receita**

**7.5.1.1.** Os Estudos deverão contemplar:

- a) Modelo de remuneração do futuro concessionário, incluindo cenários com a possibilidade de aporte de recursos na fase de investimentos, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079/2004, alterado pela Lei Federal nº 12.766/2012;
- b) Metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do

percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a eventual remuneração pelos investimentos em expansão da rede;

c) Descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto;

d) Proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores.

**7.5.1.2.** A contraprestação pública será composta por 2 (duas) parcelas, sendo uma fixa - referente ao investimento - e outra variável - relativa aos serviços prestados. Frise-se que, com o advento da Lei Federal nº 12.766/2012, é possível a previsão de aportes nos modelos de PPP, sendo que esse cenário, também, deverá ser analisado nos estudos.

**7.5.1.3.** Os estudos deverão ainda explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão.

**7.5.2.** Análise de viabilidade econômico-financeira:

**7.5.2.1.** Os Estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, "Value for Money", dentre outros.

**7.5.2.2.** O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.

**7.5.2.3.** Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.

**7.5.2.4.** O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os estudos, incluindo, sem limitação:

a) Premissas macroeconômicas e financeiras;

b) Avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;

c) Premissas fiscais e tributárias;

d) Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);

e) Descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte elou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobilanos, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições;

f) Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;

g) Todas as fontes de receita;

h) Premissas para projeção de capital de giro;

i) Custos e despesas;

j) Premissas para recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.);

k) Indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação.

**7.5.2.5.** Os Principais resultados do modelo deverão incluir:

a) Contraprestação Pública (destacando-se eventual "aporte", nos tempos do artigo 6º da lei federal nº 11.079/2004, alterado pela lei federal nº 12.766/2012;

- b) Taxa interna de retorno de projeto e do Equity (TIR);
- c) Alavancagem financeira máxima;
- d) Produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (wacc), payback etc.;
- e) Índice de cobertura dos serviços de dívida (ICSD) anual e médio;
- f) Avaliação e Justificativa para o prazo de concessão adotado;
- g) Ano do primeiro retorno de Equity;
- h) Primeiro e último ano de pagamento das dívidas;
- i) Outras julgadas necessárias.

**7.5.2.6.** O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

- a) Painel de controle (sumário);
- b) Premissas;
- c) Demonstração de fluxo de caixa;
- d) Demonstração de resultados de exercício;
- e) Balanço patrimonial;
- f) Termos e condições de financiamento;
- g) Investimentos e manutenção periódicos;
- h) Custos de operação e manutenção;
- i) Análises de sensibilidade;
- j) Quadro de uso e fontes de recursos ano a ano;
- k) Outras julgadas necessárias.

**7.5.2.7.** Os Estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

**7.6.** Avaliação de impacto e risco:

**7.6.1.** Como parte dos estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros públicos e privados. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

**7.7.** Análise da fundamentação legal:

**7.7.1.** Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando o modelo sugerido no presente Edital. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.

**7.7.2.** A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

**7.7.3.** Os estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicável ao projeto.

**7.7.4.** Deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato.

**7.7.5.** Os interessados deverão, obrigatoriamente, contemplar a totalidade dos produtos exigidos neste PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI, bem como no termo autorizativo para o início dos estudos, sendo expressamente vedada a apresentação de apenas parte dos estudos. Na hipótese de a CGPPP considerar que os estudos entregues estão incompletos, ou foram entregues parcialmente, será concedido prazo adicional improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, para a reapresentação dos itens identificados. Mantida a incompletude, o autorizado será desclassificado e os estudos desconsiderados, não fazendo jus ao recebimento de quaisquer quantias a título de ressarcimento, nos termos do presente edital e da legislação aplicável.

## **8. Seleção dos Estudos**

**8.1.** Os estudos apresentados serão avaliados por grupo técnico definido pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, considerando os critérios relativos à consistência das informações que subsidiaram sua realização, à compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável, ao Termo de Autorização e aos benefícios de interesse público esperados, além das inovações, das melhorias e das alternativas propostas.

**8.2.** Os estudos a serem eventualmente selecionados poderão ser objeto de aproveitamento total ou parcial de seu conteúdo, hipótese em que o ressarcimento será proporcional às informações efetivamente utilizadas.

**8.3.** Frise-se que estes estudos serão feitos por conta e risco do interessado, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou questionamento, na hipótese de não utilização dos estudos apresentados.

## **9. CUSTOS PREVISTOS PARA OS ESTUDOS E VALOR MÁXIMO DE REEMBOLSO**

**9.1.** Os interessados serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua participação no PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade solicitante.

**9.2.** Os estudos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos, desde que devidamente comprovados por meio da apresentação das notas fiscais de pagamento, reembolsados pelo licitante vencedor do eventual certame, nos termos de previsão expressa do edital da respectiva licitação, nos termos do art. 21, da Lei Federal n.º 8.987/95. Os valores de reembolso limitar-se-ão aos valores comprovados pelo interessado e avaliados pelo Conselho Gestor Municipal de Parcerias Público Privadas.

**9.3.** O valor máximo global dos estudos não poderá ultrapassar R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**9.4.** O valor proposto deve ser o somatório dos produtos especificados no item 7, devendo esse valor ser discriminado, por produto, na apresentação da proposta.

## **10. DIREITOS AUTORAIS**

**10.1.** Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI, a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes ao projeto objeto do PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI.

**10.2.** A submissão dos estudos pelos interessados no âmbito do presente PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI implica na cessão total e irrestrita dos direitos autorais relativos aos estudos apresentados, não tendo direito a qualquer ressarcimento pela sua não utilização, cabendo o eventual ressarcimento apenas nos termos previstos no item 9 do presente edital.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A participação neste PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI pressupõe conhecimento das condições de execução dos serviços.

**11.2.** O protocolo do pedido de autorização e a referida autorização confirmam a concordância integral do interessado aos termos do presente edital.

**11.3.** Todos os documentos apresentados pelos interessados deverão ser rubricados, previamente, por seus representantes ou procuradores especialmente constituídos.

**11.4.** Os documentos que comporão os serviços do PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI deverão ser apresentados em versão impressa, encadernadas, e em versão digital (CD-ROM) editável, no prazo e segundo os demais termos fixados neste edital.

**11.5.** Não serão aceitos arquivos em qualquer programa que não permita acesso integral ao conteúdo.

**11.6.** O prazo de entrega dos estudos solicitados será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da publicação desta Chamada Pública, veiculada no Diário Oficial do Estado do Amapá e em Jornal de Grande Circulação no Estado do Amapá, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, a pedido e conforme decisão da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**11.7.** Poderá ser prevista a entrega faseada dos serviços que compõem os estudos, conforme as orientações que constarão no Termo de Autorização dos Estudos. (Anexo)

**11.8.** Os documentos que comporão o pedido de autorização deverão ser entregues na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, localizada na Rua. Presidente Vargas, nº 200, bairro Centro, em Mazagão — AP, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 13:30h.

**11.9.** Juntamente com os documentos que comporão as manifestações deverá ser entregue o formulário para qualificação do interessado, conforme modelo constante do Anexo I deste edital, devidamente preenchido e assinado.

**11.10.** Dúvidas ou solicitações poderão ser realizados por meio de contato, através do e-mail: [procuradoriamzg@hotmail.com](mailto:procuradoriamzg@hotmail.com)

**11.11.** A autorização para realização dos estudos não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Mazagão e perante terceiros pelos atos praticados pelos autorizados.

**11.12.** A realização deste procedimento:

a) Não implica na instauração futura do procedimento licitatório para a realização do projeto;

b) Não condiciona à utilização dos estudos, ou das propostas, estudos ou levantamentos oferecidos pelo(s) autorizado(s).

**11.13** Na hipótese do Município optar pela realização do Projeto, ou parte dele, através de obra pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, todos os estudos de viabilidade apresentados serão desconsiderados, de forma a não gerar qualquer forma de impedimento para a eventual participação no certame dos autorizados.

**11.14** O(s) autorizado(s) poderá(ão) desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os estudos, mediante comunicação, por escrito, ao Município de Mazagão.

**11.15** Este PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI poderá ser revogado, em razão de conveniência do Município de Mazagão, ou anulado, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.


## **12. Anexo**

**12.1.** Integra o presente edital o anexo I deste documento denominado CHAMADA PÚBLICA 001/2018.

MAZAGÃO - AP, 03 de abril de 2018.

---

Secretário de Infraestrutura



Dr. Flávio Ferreira da Silva Júnior - OAB/AP 2056  
Procurador Geral do Município de Mazagão  
Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2017



**JOÃO DA SILVA COSTA**  
Prefeito do Município de Mazagão

**ANEXO I**  
**MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO QUALIFICAÇÃO DO**  
**INTERESSADO**

(em papel timbrado da empresa qualificada)

(Local e data)

Ao  
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO

Referente À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, referente ao PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI, para realização de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de Parceria Público-Privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública no Município de Mazagão.

Prezados Senhores,  
[Denominação social da INTERESSADA], [CNPJ/CPF], [área de atuação], [identificação do preposto (cargo e profissão)], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone e fax], [ramo de atividade, com identificação de seu preposto (cargo e profissão)], DECLARA:

- a) Renunciar integralmente aos direitos autorais decorrentes dos estudos apresentados;
- b) Cumprir eventuais solicitações feitas pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, sob pena de desclassificação da proposta.
- c) No caso de participação em consórcio, a documentação e informações devem ser prestadas por todos consorciados;
- d) Apresentar a comprovação de experiência na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares.
- e) A detenção de habilitação jurídica compatível com o objeto proposto.

---

Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa ou Pessoa Interessada